



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição **água mineral natural, sem gás, em galões de plástico 20 (vinte) litros, retornáveis, em regime de comodato**, conforme apurado no processo SEI n.º 0020123-40.2022.6.13.8000 para fornecimento às Zonas Eleitorais de Belo Horizonte e à Seção de Administração Predial - SEADP, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 da d. Diretoria Geral.

1.2. Prudente destacar que essa contratação é parte do plano de ação para a redução do consumo de água envasada em embalagens descartáveis no âmbito deste Tribunal, contido naqueles autos.

1.3. Dentre as metas estabelecidas, destaca-se a substituição do uso de garrafas de água envasada por galões de água retornáveis nos diversos eventos realizados por este Tribunal.

1.4. Assim, respaldados nas informações e quantitativos prestados pelo Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH e pela Secretaria de Gestão de Serviços - SGS, apresentamos este ETP.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente aquisição é parte integrante do Plano Anual de Aquisições TRE-MG - 2026 - Eleições, pleiteado pela inserido pela 027ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, em conformidade ao disposto no artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, IV, da Instrução Normativa DG nº 1/2021.

Número do Item no Plano de Aquisições 2026	Descrição do Bem ou Serviço
Item 59	Água mineral em galões de 20 litros para ser utilizada nos locais de apuração dos cartórios eleitorais da Capital

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1. A água mineral natural, devidamente registrada no Ministério da Saúde / ANVISA, deve atender as características estabelecidas pelas resoluções 717 e 724 de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.1.2. O rótulo deverá seguir os padrões regulamentados conforme resolução ANM nº 157 de 2024, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega do produto e pH entre 6 e 9,5.

3.1.3. A embalagem deve ser isenta de danos físicos, como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água, atendendo as especificações da Anvisa e normas ABNT NBR nº 14.222/2019.

#### 3.2. NATUREZA DOS BENS

3.2.1. O bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 3.3. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

3.3.1. Considerando tratar-se de item volumoso, o qual possui medidas e peso que limitam o envio da encomenda pelos Correios, visando a ampliação da competição, não será solicitada amostra.

3.3.2. Este Tribunal se reserva no direito de recusar o lote no ato da entrega se constatado o não atendimento, no todo ou em parte, das especificações descritas neste artefato.

### 3.4. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

### 4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1.1 Para as estimativas das quantidades levamos em consideração as demandas apresentadas pelo Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH e pela Secretaria de Gestão de Serviços - SGS, no SEI 0020123-40.2022.6.13.8000, conforme resumo contido no documento nº 6524928, transcrito abaixo:

Unidades	Galões
FEBH	60
SGS	37
<b>TOTAL</b>	<b>97</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foi realizado levantamento junto a fornecedores especializados no fornecimento de água mineral para órgãos públicos, considerando critérios de sustentabilidade, praticidade e custo-benefício. Constatou-se que a modalidade de fornecimento por meio de **galões de plástico de 20 (vinte) litros, retornáveis, em regime de comodato**, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades do TRE-MG.

Essa solução permite:

**Redução significativa de resíduos plásticos**, em consonância com o Plano de Ação para diminuição do consumo de embalagens descartáveis.

**Economia financeira**, uma vez que o custo por litro é inferior ao das garrafas individuais, além de não haver necessidade de aquisição dos recipientes, pois são fornecidos em comodato.

**Praticidade logística**, com reposição periódica dos galões e fornecimento de bebedouros compatíveis, garantindo abastecimento contínuo nas zonas eleitorais e na SEADP.

**Atendimento às normas sanitárias**, assegurando qualidade da água e condições adequadas de armazenamento.

Diante das opções analisadas, a contratação de galões retornáveis em comodato representa a melhor relação entre custo, sustentabilidade e eficiência operacional.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se um valor de R\$1.599,53 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Considerando tratar-se da primeira aquisição do item em questão, os valores contidos na tabela abaixo foram embasados em consultas em sites da internet, conforme detalhes contidos no documento nº 6668902:

Descrição	Qtde	Preço Médio de Mercado (R\$)	Valor Total (R\$)
Água mineral natural, sem gás, em galões de plástico 20 (vinte) litros	97	16,49	1.599,53

6.2. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de aquisição imediata de água mineral natural, sem gás, em galões de plástico 20 (vinte) litros, para atendimento ao solicitado pelo Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH e pela Secretaria de Gestão de Serviços - SGS, conforme especificações e condições estabelecidas no subitem 7.1.1:

### 7.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

**Água mineral natural sem gás:** acondicionada em galões de 20 (vinte) litros de plástico, transparentes, retornáveis, cor azul, atóxico e recicláveis, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.

**Observações:**

- A água mineral natural, devidamente registrada no Ministério da Saúde / ANVISA, deve atender as características estabelecidas pelas resoluções 717 e 724 de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- O rótulo deverá seguir os padrões regulamentados conforme resolução ANM nº 157 de 2024, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega do produto e pH entre 6 e 9,5.
- A embalagem deve ser isenta de danos físicos, como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água, atendendo as especificações da Anvisa e normas ABNT NBR nº 14.222/2019.

**Marcas de referência:** Crystal, Ingá, Igarapé, Viva

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1 A presente licitação refere-se à aquisição de uma grande quantidade de um mesmo item, cuja natureza e especificações técnicas são uniformes. O parcelamento da contratação não se mostra viável pelos seguintes motivos:

- a) Economia de Escala: A compra integral possibilita melhores condições comerciais, reduzindo custos unitários e despesas administrativas com múltiplos contratos.
- b) Logística e Controle: A gestão do fornecimento por um único fornecedor simplifica o recebimento, conferência e distribuição, reduzindo riscos de atrasos e falhas.
- c) Urgência e Planejamento: A demanda é imediata e concentrada, não havendo justificativa técnica para fracionamento sem prejuízo à eficiência.
- d) Eficiência operacional: O parcelamento aumentaria a complexidade logística, dificultando o controle e a gestão do fornecimento, sem trazer benefícios concretos à Administração.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A aquisição de água mineral natural, sem gás, em galões de plástico 20 (vinte) litros visa garantir uma estrutura físico-organizacional em eventos fora dos imóveis deste Tribunal, visando atender às necessidades humanas mínimas das pessoas que laboram em tais situações.

9.2. Isso porque, para uma boa organização e agilidade em algumas atividades, é necessário o uso provisório de diversos espaços e nesses locais o acesso a água potável é precário ou inexistente.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A SEGAL possui estrutura adequada para recebimento dos itens, não sendo necessárias providências adicionais antes da celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE****SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

13.1. Considerando as informações acostadas no presente Estudo Técnico Preliminar entende-se viável a aquisição pretendida.

**14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

14.1. Não há, trata-se da primeira aquisição.

**15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

15.1. Os possíveis fornecedores estão identificados nos links do documento nº 6668902, pesquisa de mercado, utilizada para obtenção das médias de preços dos itens. São valores referenciais para embasamento da escolha da solução, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

**16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)**

16.1. Não se aplica.

**17. ANÁLISE DE RISCOS**

17.1. O planejamento da aquisição contemplou a análise de riscos (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme Mapa de Riscos da Portaria DG nº 62/2025, documento nº 7065820.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2026.

EDILENE DOLISSE

## Seção de Gestão de Almojarifado

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 16/01/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE, Chefe de Seção**, em 16/01/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7078497** e o código CRC **06EB8270**.